



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 21/89

Ementa: concede reajuste salarial aos servidores do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 29% (vinte e nove por cento), os valores das tabelas de vencimentos, dos salários e das funções gratificadas, do quadro do pessoal estatutário e celetista, quer sejam da administração direta ou da administração indireta do Município de Ivaiporá.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, os valores a serem corrigidos, serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 31.07.1989.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo art. 1º, desta lei, retroagirá ao primeiro dia / do mês de agosto do ano em curso.

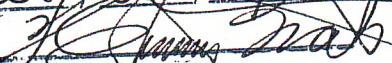
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 28/08/89



1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 

Em 28/08/89

Ata(s) n.º 1335


Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária
2ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28/08/89

Ata(s) n.º 1336


Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária
3ª discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 29/08/89


Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 21/89

fls. 02

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

É com subida honra que submetemos à elevada apreciação desse Legislativo, o presente projeto de lei e, pelo qual, estamos / propondo o reajuste dos valores das Tabelas de Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas, dos Servidores deste Município, na ordem de 29% (vinte e nove por cento).

O percentual que adotamos é o correspondente a elevação da base do valor do salário mínimo vigente em julho do corrente / ano, ou seja, de Ncz\$ 149,80 (cento e quarenta e nove cruzados novos e oitenta centavos) e que, para o mês de agosto do ano em curso, foi elevado para Ncz\$ 192,88 (cento e noventa e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos).

Face o exposto, verifica-se que o índice a ser utilizado é de 29% (vinte e nove por cento), é 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) superior ao percentual de elevação do salário mínimo do mês de julho, em razão do salário mínimo atualmente em vigor.

Portanto, Nobres Vereadores, não se trata da concessão de um aumento, mas isto sim, da concessão de um simples reajuste do percentual de oscilação do salário mínimo de um mês para o outro.

Limitados ao exposto, contamos com o elevado entendimento e colaboração dessa Egrégia Edilidade, no mesmo instante em que valemo-nos da oportunidade para requerermos que a presente matéria seja / apreciada em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da legislação pertinente e em vigor.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLÍVAR ROTHER, /
XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês /





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

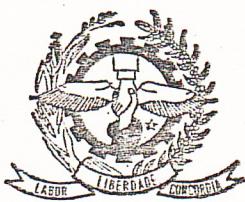
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 21/89

fls. 03

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXV
III DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de
agosto do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove.

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 21/89

Ementa: concede reajuste salarial aos servidores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER:

As Comissões supra enumeradas em conjunto, depois de examinar detidamente o Projeto de Lei em tela, concluiram ser o mesmo constitucional e lógico e estar redigido no idioma português, adotado como língua oficial brasileira, obedecendo as normas e regras gramaticais, de sorte que neste aspecto não há reparos a fazer e, quanto ao mérito, trata-se do mínimo que se pode fazer para tentar o equilíbrio do poder aquisitivo de seus servidores, daí a razão de merecer o nosso irrestrito apoio, pelo que emitimos parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

Walter Fávero
Walter Fávero
Walter Fávero
Walter Fávero
Walter Fávero

Edmundo
Edmundo
Edmundo
Edmundo





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

REQUERIMENTO N° 51/89

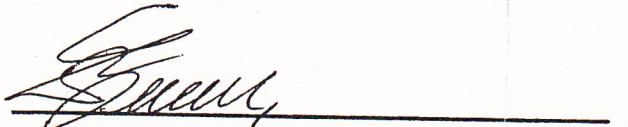
Os Vereadores que o presente assinam, com mandato em pleno vigor nesta Casa de Leis, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer, após ouvido o plenário, a dispensa de interstício para os projetos de leis n°s 21 e 22/89, - ambos oriundos do Poder Executivo e do Projeto de Resolução n° 10/89, da Mesa Executiva, com as providências que se fizerem - necessárias, a fim de que a matéria em questão seja incluída na apreciação na ordem do dia desta reunião.

Nestes termos

P. Deferimento

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã.

Em 28 de agosto de 1989








CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL N° 09/89

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C O N V O C A :

Os Senhores Vereadores componentes desta Câmara Municipal, para duas reuniões extraordinárias, a saber: uma no dia 28 próximo, segunda-feira, logo após a reunião ordinária e outra no dia seguinte, 29.08.89, com início às 16:00 horas, para apreciação da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N° 19/89

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado para construção da sede da 2ª Cia. do 10 BPM.

PROJETO DE LEI N° 20/89

Ementa: autoriza a criação de um PARQUE INDUSTRIAL no Município.

PROJETO DE LEI N° 21/89

Ementa: concede reajuste salarial aos servidores do Município - de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

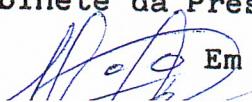
PROJETO DE LEI N° 22/89

Ementa: estabelece as diretrizes para a concessão de BOLSA DE ESTUDO aos servidores do Município e dá outras provisões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/89

Ementa: reajusta os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,


Em 24 de agosto de 1989

